



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 958/2022

Denomina “BAIRRO BADARÓ” e “AVENIDA SEBASTIÃO OLINTO BADARÓ” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2022, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º- Fica denominado de “BAIRRO BADARÓ” o Loteamento Arrabaldes no Município de Brejetuba-ES.

Art. 2º- Fica denominado de “AVENIDA SEBASTIÃO OLINTO BADARÓ” a avenida A do Bairro Badaró, que se inicia em frente ao UBS da Sede do município (onde termina a “Avenida José Braga Rosa”, próximo a “Rua Projetada F” do “Bairro Badaró”) e termina no “Bairro trabalhista” na ponte “Anercino José da Silva”.

Parágrafo único – Faz parte integrante da referida Lei o anexo constando o mapa do Loteamento Arrabaldes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 20 de dezembro de 2022.*


DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.